



000787

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado Pela sua Secretária, a Srª DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para a aquisição e o fornecimento parcelado de **material médico hospitalar**, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços**. Conforme Edital de convocação e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**EMPRESA:** GM FARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41, sediada a Av. Coletora “A” nº 774, Conjunto Marcos Freire I, CEP 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. JORGE ALBERTO RIZENDE, portador do RG 744.661 SSP/SE e do CPF nº. 266.472.305-72, residente e domiciliado à Rua 36 nº 30, Conjunto Fernando Collor de Melo, CEP 49.160-000, cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, Telefone (79) 3254-5299, cel. (79) 99978-6596 falar com Jorge, e-mails: gmfarma@hotmail.com e farmagm@gmail.com.

ITEMS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Agulha Descartável 13x4,5 estéril, siliconizada, calibre 13x4,5mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, afiado sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, translúcido e atóxico, conector padrão adaptável embalagem individual e resistente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade de mínimo de 24 meses a partir da data da entrega no almoxarifado. Registro no M.S. Caixa com 100 unidades.	CX	120	LIMPORT	9,00	1.080,00
10	Álcool etílico hidratado líquido 70%. 1 litro. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para	LR	450	ITAJÁ	6,25	2.812,50



000788

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

	superfícies fixas). Frasco 1000ml.					
13	Almotolia 250ml branca, graduado em alto relevo com bico reto.	UND	90	JPROLAB	4,95	445,50
15	Ambu- adulto- reanimador manual confeccionado em silicone	Und	7	FARMADEX	198,00	1.386,00
16	Ambu- pediátrico- reanimador manual confeccionado em silicone	Und	7	FARMADEX	195,00	1.365,00
17	Aparadeira hospitalar masculina inox	UND	5	FAVA	120,00	600,00
19	Aparelho de Pressão - esfigmomanômetro aneróide adulto verificado e aprovado pelo INMETRO. Tipo de medidor: mecânico aneróide. Material: braçadeira em nylon com fecho em velcro com manguito em PVC de uso adulto para obesos (Circunferência de 35 até 51cm), válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneróide feito em liga metálica resistente a choques. Funções: medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca, dos batimentos cardíacos e dos ruídos pulmonares.	UND	50	PREMIUM	99,00	4.950,00
24	Atadura de Crepe 20cmx1,8m de comprimento, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de puro algodão retorcidos, acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	PCT	800	TEXCARE	7,95	6.360,00
27	Avental impermeável em PVC, manga longa com elástico nos punhos para sala de esterilização.	UND	750	DANNY	28,00	21.000,00
29	Cabo de Bisturi nº 04. Confeccionado em aço inoxidável.	UND	30	COOPERREFLEX	10,95	328,50
31	Caixa coletora de material perfuro cortante 20 litros	UND	80	DESCARBOX	8,80	704,00
36	Caixa Térmica. Capacidade 28 Litros. Dimensões Aproximadas (L x P x A): 43 x 30 x 40 cm (C.A.J.).	UND	15	TEFRANIN	118,00	1.770,00
49	Colar Cervical de resgate tamanho G	UND	10	VNO	54,00	540,00
50	Colar Cervical de resgate tamanho M	UND	10	VNO	54,00	540,00
52	Cuba Rim em aço inoxidável 26 x 12cm, capacidade 700ml.	UND	6	FAVA	63,00	378,00
54	Equipo Macrogotas para infusão gravitacional. Pacote com 20 unidades.	PCT	126	BIOBASI	30,50	3.843,00
55	Escova com cerdas rígidas para limpeza de instrumentais. Cerdas em nylon 78x17x15mm.	UND	150	DANNY	10,00	1.500,00
56	Escova de mão para limpeza de instrumentais, autolavável, com cerdas firmes enfileiradas, medindo 104mm de comprimento total, com área escovante de 95mm de comprimento x 28mm de largura, com formato anatômico que encaixa na palma da mão.	UND	100	DANNY	10,00	1.000,00
59	ESPÁTULA DE AYRES de madeira resistente, pontas arredondadas, descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181mm de comprimento, 18mm de largura, 1,9. Pacote com 100 unidades.	PCT	200	THEOTO	7,80	1.560,00
67	Tita Crepe Hospitalar 19mmx50m. Papel crepado saturado envernizado, recoberto com adesivo de tack permanente, sensível à pressão. Fixador de ataduras, identificação de seringas e fechamento de pacotes. Unidade.	UND	480	CHEX	4,35	2.088,00
70	Traldas descartáveis para uso adulto Tamanho Extra Grande, formato anatômico recomendado para os casos de incontinência urinária fecal	UND	3500	SLIM	1,39	4.865,00



R. 3789

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	moderada e pós parto. Cintura: 120 a 165cm. Peso acima 90Kg.					
84	GELCO nº 20	UND	1200	SOLIDOR	0,94	1.128,00
90	Kit de nebulização tamanho infantil, ideal para nebulização de medicamento em suspensão, conjunto completo contendo tubo de ar com conector para ar comprimido ou oxigênio, câmara de nebulização e máscara.	UND	50	DARU	14,50	725,00
95	Lâmina de bisturi nº 24	CX	50	SOLIDOR	29,50	1.475,00
98	Lixeira hospitalar quadrada plástica com tampa e pedal 30 litros, cor branca; material: Polipropileno de alta resistência; tampa com sistema de abertura fechamento através de pedal; Capacidade: 30 Litros.	UND	40	JSN	94,00	3.760,00
99	Lixeira hospitalar quadrada plástica com tampa e pedal 50 litros, cor branca; material: Polipropileno de alta resistência; tampa com sistema de abertura fechamento através de pedal; Capacidade: 50 Litros.	UND	20	JSN	146,00	2.920,00
100	Lixeira hospitalar quadrada plástica com tampa e pedal 50 litros, cor preta; material: Polipropileno de alta resistência; tampa com sistema de abertura fechamento através de pedal; Capacidade: 50 Litros.	UND	40	JSN	140,00	5.600,00
101	Lixeira quadrada plástica com tampa e pedal 30 litros, cor preta; material: Polipropileno de alta resistência; tampa com sistema de abertura fechamento através de pedal; Capacidade: 30 Litros.	UND	60	JSN	100,00	6.000,00
102	Lixeiro - Carro Coletor: Carro coletor, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD) cor branca, com identificação de simbologia conforme resíduo, 120 l.	UND	12	JSN	260,00	3.120,00
103	Lixeiro - Carro Coletor: Carro coletor, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD) cor preta, com identificação de simbologia conforme resíduo, 120 l.	UND	12	JSN	260,00	3.120,00
109	Luva para procedimento tamanho P, em látex, com pó, não estéril, hipoalergênica, ambidestra, indicada para procedimentos não cirúrgicos, com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante. Caixa com 100 unidades.	CX	900	MEDIX	24,00	21.600,00
117	Máscara para nebulização adulto. Máscara maleável em PVC atóxico ou material compatível a sua finalidade. Cabeçote permitindo perfeita vedação ao copo de medicamento, que contém em seu interior o micronebulizador propriamente dito. Extensão flexível em PVC atóxico ou material compatível a sua utilização. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção.	UND	50	DARU	14,50	725,00
120	MONONYL ON 2-0 com AG 3 8 CIRCULAR	CX	10	SOLIDOR	44,00	440,00
128	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, TIPO DÍGITO, ADULTO, COM DISPLAY DIGITAL DE LED, BATERIA DE LÍTHIO RECARREGÁVEL.	UND	10	MID	180,00	1.800,00
129	Papel grau cirúrgico bobina 15cm x 100m Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Indicadas para	ROLO	20	ZERMARTI	87,00	1.740,00



005770

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 15cmx100 metros de comprimento.					
134	Pilha alcalina AA pequena	Und	250	RAYOVAC	3,90	975,00
136	Pilha de Alcalina AAA Palito	UND	200	RAYOVAC	4,30	860,00
137	Pilha de Alcalina Grande D	UND	160	RAYOVAC	10,00	1.600,00
139	Pinça anatômica dente de rato 14cm. confeccionada em aço inoxidável. embalada individualmente.	UND	10	COOPERFLEX	16,00	160,00
140	Pinça anatômica dente de rato 16cm. confeccionada em aço inoxidável. embalada individualmente.	UND	10	COOPERFLEX	15,50	155,00
143	Pinça Kelly reta 14cm. confeccionada em aço inoxidável. embalada individualmente.	UND	10	COOPERFLEX	30,00	300,00
145	Pinça professor medina p. biopsia uterina 24cm - 3mm. Confeccionada em aço inoxidável. embalada individualmente.	UND	3	COOPERFLEX	98,00	294,00
151	Régua antropométrica pediátrica 1,00 metro. confeccionada em madeira martim. escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm). base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança. haste móvel. com marcador removível. com 24cm x 3cm.	UND	9	TAYLOR	78,00	702,00
152	Saco Coletor de Urina Sistema Fechado Adulto. capacidade para 1,5 litro.	UND	40	SOLIDOR	5,25	210,00
154	SCALP nº21. Caixa com 100 unidades.	CX	8	SOLIDOR	29,00	232,00
164	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Und	7.500	FRESENIUS	3,29	24.675,00
169	SONAR – Detector fetal portátil	UND	2	MD	615,00	1.230,00
170	Sonda de alívio nº 06	UND	20	BIOBASE	0,80	16,00
171	Sonda de alívio nº 08	UND	20	BIOBASE	0,80	16,00
172	Sonda de alívio nº 10	UND	20	BIOBASE	0,80	16,00
173	Sonda de alívio nº 12	UND	20	BIOBASE	0,80	16,00
174	Sonda de alívio nº 14	UND	20	BIOBASE	0,80	16,00
193	Suporte de parede e bancada para caixa coletora de perfuro cortante 13 litros. em aço pintado.	UND	30	LIFY BRASIL	34,00	1.020,00
198	Termômetro digital. com cabo extensor de no mínimo 2m. para geladeira de vacina.	Und	20	JPROLAB	69,00	1.380,00
199	Termômetro de ambiente digital. com visor de fácil leitura. para medir a temperatura e umidade ambiente. alimentação pilha AAA.	UND	20	JPROLAB	81,00	1.620,00
202	Tesoura de Mayo reta 14cm. confeccionada em aço inoxidável. embalada individualmente.	UND	15	COOPERFLEX	39,00	585,00
203	Tesoura iris reta tam 14 cm	UND	15	COOPERFLEX	23,00	345,00
212	Tubo porta lâminas: cuba vertical com ranhuras. fabricado em polipropileno. utilizado em transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos: tampa com trava de rosca; capacidade para 3 lâminas.	UND	1200	JPROLAB	0,45	540,00

1.3 – Totalizando o valor global desta Ata em: **RS 150.231,50** (cento e cinquenta mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).



200771

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas Fornecedoras dos Material Médico hospitalar, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Material Médico hospitalar**;

3.3.2 - O pagamento das obrigações relativas a presente Ata, deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.3.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos de Material Médico hospitalar efetivamente entregues.

### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrecorribéis.



063772

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O prazo de fabricação dos materiais não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata de registro de Preços, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

6.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução da Ata.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0.5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos materiais por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0.5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de material médico o hospitalar será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A EMPRESA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das EMPRESAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos materiais:**

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.





206775

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**13.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3** – As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**13.4** – Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.5** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: **JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO**, portador da RG 1.312.682 SSP/SE e do CPF nº, 724.342.525-91, para executar as funções de fiscal do presente Contrato e a Sr<sup>a</sup>. **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 876.388.275-20, RG nº 1.366.631 SSP/SE, para desempenhar as funções de Gestora do presente Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



888776

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 21 de outubro de 2019.

*Daiane Santos de Oliveira*  
**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA)**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

*Jorge Alberto Rezende*  
**JORGE ALBERTO REZENDE (Sócio Administrador)**  
**EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

01. *[Assinatura]*
02. *[Assinatura]*